

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



VALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
(Em Recuperação Judicial)

AUTOS Nº 0829810-08.2022.8.12.0001

Administrador Judicial:

VINICIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIAS

Assessoria Jurídica:

MARCELO RADAELLI DA SILVA
OAB MS 6641-B

Assessoria Empresarial:

GDI CONSULTORIA

1. APRESENTAÇÃO	4
1.1. Abreviações e Definições.....	5
2. Cláusulas e Anexos	6
3. A EMPRESA.....	7
3.1. Breve Histórico.....	7
3.2. Obras realizadas.....	8
3.3. A origem do endividamento da Empresa.....	12
4. ATUAL CONJUNTURA DO MERCADO	
4.1. Breve Histórico.....	19
4.2. A Conjuntura Macroeconômica.....	19
4.3. A Conjuntura Microeconômica	22
4.4. A Expertise da Empresa.....	22
4.5. A Expectativa da empresa.....	22
5. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
5.1. Meios de Pagamento	23
5.2. Avaliação de ativos.....	23
6. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA	
6.1. Viabilidade econômico-financeira.....	24
6.2. Quadro de Credores.....	24
6.3. Premissas utilizadas no planejamento.....	25
6.4. Projeção de fluxo de caixa.....	26

7. PROPOSTA DE PAGAMENTO	
7.1. Credores Trabalhistas – Classe I.....	28
7.2. Credores Quirografários – Classe III.....	29
7.3. Credores ME e EPP – Classe IV.....	30
7.4. Procedimentos Gerais.....	30
7.5. Multas e Encargos Anteriores à Recuperação Judicial.....	31
7.6. Créditos Não Sujeitos – Créditos Tributários.....	31
8. APROVAÇÃO DO PLANO – EFEITOS.....	32
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E RESUMO DO PLANO.....	33
10. ANEXOS	
10.1. Anexo I – Demonstrativo de fluxo de caixa mensal 2022 a 2028	33
10.2. Anexo II - Lista de ativos.....	33
10.3. Anexo III - Lista de Credores.....	33

1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela **VALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ **02.257.008/0001-63**, em recuperação judicial sob a égide da Lei 11.101/2005.

A administração da empresa é sediada em Pernambuco, 1829 - Centro, Campo Grande - MS, Cep: 79022-340.

O deferimento do benefício legal da Recuperação Judicial ocorreu em 05/09/2022, com fulcro na Lei 11.101/05, tendo seu processo sido distribuído na Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sob nº 0829810-08.2022.8.12.0001.

Para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, foi contratada a empresa GDI CONSULTORIA.

O plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.

1.1. Abreviações e Definições

Para uma melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos, quando e se utilizados neste documento, devem ser entendidos consoantes as seguintes definições:

- (i) **“Assembleia Geral de Credores”** ou **“AGC”**: Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05 a qual é composta pelos credores relacionados no art. 41
- (ii) **“Ativos Não Operacionais”**: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva;
- (iii) **“Ativos Operacionais”**: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que possua, precipuamente, a finalidade produtiva e de geração de caixa;
- (iv) **“Créditos”**: Significa cada crédito devido por cada um dos Credores contra a Recuperanda;
- (v) **“Créditos Não Sujeitos”**: Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial conforme disposto na **LFRE**.
- (vi) **“Credores”**: Significa todos os credores em conjuntamente sujeitos ao processo recuperacional;
- (vii) **“Credores Extraconcursais”**: Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial conforme disposto na **LFRE**.
- (viii) **“Credores Trabalhistas”** **“Classe I”**: Significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
“Credores com Garantia Real” **“Classe II”**: Significa os titulares de créditos com garantia real;
- (ix) **“Credores Quirografários”** **“Classe III”**: Significa titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado – excetuados os Credores Sócios;
- (x) **“Credores Classe Especial”** **“Classe IV”**: Significa titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- (xi) **“Credores Essenciais”, “Credores Parceiros” ou “Credor Colaborador”**: São credores sujeitos à recuperação judicial, fornecedores de bens ou serviços que mantiveram o fornecimento regular após o pedido de recuperação judicial, possibilitando a manutenção das atividades.
- (xii) **“Credores Sócios”**: Significa Credores que sejam sócios da Recuperanda;
- (xiii) **“Empresa”, ou “Recuperanda”, “VALE ENGENHARIA” ou “VALE”**: denominação da Recuperanda: VALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- (xiv) **“Data da Aprovação”**: é o dia da Aprovação do Plano de Recuperação.
- (xv) **“Data da Homologação”**: será o termo inicial para contagem de todas as obrigações relativas a este Plano, sendo considerada a partir da data de publicação da decisão judicial de primeira instância que homologar a aprovação do Plano em AGC, independentemente da interposição de qualquer recurso em face da aludida decisão homologatória.
- (xvi) **“Data do Pedido”**: é a data em que o VALE ENGENHARIA requereu em juízo os benefícios da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005, ou seja, 24/08/2020;
- (xvii) **“DIP Financing”**: modalidade de financiamento para empresas em processo de recuperação judicial, nos termos dos artigos 69-A a 69-F da Lei 14.112/20.
- (xviii) **“LFRE”**: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005, atualizada pela lei 14.112/2020;
- (xix) **“Plano de Recuperação Judicial”, “PRJ” ou “Plano”**: O presente documento; e
- (xx) **“TR”**: Taxa referencial – é a taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória nº 294, de 31 de janeiro de 1991 (depois transformada na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991). Atualmente a TR é utilizada no cálculo do rendimento de vários investimentos, como títulos públicos, caderneta de poupança e outras operações, bem como empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), pagamentos a prazo e seguros em geral. É calculada pelo Banco Central do Brasil.

2. Cláusulas e Anexos

2.1. Disposições Legais

As referências a leis e disposições legais em geral devem ser interpretadas como atinentes a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

2.2. Prazos

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Qualquer prazo deste Plano (seja contado em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, será automaticamente prorrogado para o Dia Útil imediatamente subsequente.

2.3. Referências

As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.

2.4. Termos

Os termos “incluem”, “incluindo” e similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

2.5. Títulos

Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

3. A EMPRESA

3.1. Breve histórico

A empresa vale engenharia foi fundada em 1997, por dois engenheiros oriundos da antiga Empreiteira Encol, com a falência da empresa Encol, a primeira atividade da empresa foi concluir obras inacabadas daquela grande incorporadora. Desde então foram dezenas de obras realizadas, como mostra as fotos presentes nesse plano de recuperação judicial.

Os dois sócios tinham atribuições diferentes, um cuidava da administração e outro da execução de obras. Em 2019, o sócio atribuído da administração decidiu sair da sociedade, ficando o Sr. ENIER GUERREIRO DA FONSECA, atual proprietário, com o passivo da empresa, que incluía quase 40 funcionários, muitos com mais de 15 anos de empresa.



Nos últimos anos a empresa busca se modernizar seus métodos e procedimentos de trabalho e passou a atuar também com obras públicas.

Nesses 32 anos de atividade a empresa atuou em vários segmentos da construção civil, desde imóveis residenciais como edifícios, condomínios e residências unifamiliares, passando por hospitais, laboratórios e unidade de saúde da família, desde a construção da edificação, até a instalação de equipamentos médicos.

Galpões industriais, lojas comerciais, galerias e concessionárias de máquinas agrícolas também fazem parte do portfólio da Vale Engenharia.

3.2. Obras realizadas





Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO RADAELLI DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 16:11, sob o número WCGR23070567746, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 16:19. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0829810-08.2022.8.12.0001 e o código 5A49576.







3.3. A origem do endividamento da Empresa

Em 2020, a empresa possuía contratos vigentes de mais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mas com a Pandemia de Covid-19, houve a elevação dos preços dos insumos e sérias restrições de trabalho, o que atrasou as obras e tornou o custo dos insumos maior que o valor recebido dos contratantes.

A empresa procurou cumprir os contratos, sob-risco de punições de impedimento de contratar com o serviço publico, além das multas previstas em contrato.

Dessa forma passou a endividar-se com fornecedores, já que o valor recebido era menor do que o valor gasto.

Obrigou-se a recorrer a empréstimos bancários para pagamento de funcionários e

fornecedores, até o momento em que não havia mais como se manter operacional, assim empresa suspendeu as obras, solicitando aos contratantes o realinhamento de preços, como forma de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Como esse procedimento no serviço público é lento, a empresa necessitou dispensar funcionários, onde era necessário ainda realizar o acerto financeiro com os mesmos, assim recorreu a novos empréstimos bancários e renegociação de empréstimos antigos. A empresa dispensou grande parte da equipe, pagando integralmente os valores cabidos, tanto que a empresa não possui nenhuma demanda trabalhista, pois sempre honrou com suas obrigações com os colaboradores.

Como a empresa possui um nome respeitável entre os contratantes, a empresa conseguiu durante a pandemia se manter ativa, apesar dos contratos terem diminuído e muitas obras paradas aguardando realinhamento de preços.

Foi necessário que o Proprietário, empenhasse seu patrimônio pessoal, para cumprir seus compromissos, até o limite, quando não havia mais patrimônio a dar como garantia, assim a empresa não conseguiu cumprir mais com as obrigações com fornecedores e com o pagamento de tributos governamentais, tendo sido inscrita em órgãos restritivos de crédito. Desta forma, hoje a empresa possui dividas estimadas em cerca de 1,7 milhões de reais, entre as classes II, III e IV da legislação de recuperação judicial, além de débitos tributários.

No plano macroeconômico, o fator que mais influenciou para o endividamento da Vale Engenharia, foi a elevação dos custos dos insumos usados na construção civil, como **aço** (minério de ferro) e **cimento**, usados em todas as etapas da obra, do **alumínio**, usado em portas, janelas e outras aberturas, do **Cobre**, usado na fabricação de fios de cabos elétricos, do **Petróleo**, usado na fabricação de tubos e conexões entre outros materiais.

Essa elevação de custos dos produtos, causado pela elevação da base monetária em todo o planeta, não foi sentido no ano de 2020, pois naquele momento a distribuição de auxílio social por diversos governos, não trouxe efeito, pois no primeiro momento as pessoas não gastaram o dinheiro, em 2021, com a vacinação e a redução da pandemia, as pessoas se sentiram confortáveis a voltar a consumir, mas com o aumento da demanda e redução da oferta os preços explodiram, causando a elevação dos preços em todo o mundo, como demonstrado no quadro abaixo.

Preços das commodities no mercado interacional		
Insumo	2020	2021
Minério de ferro	US\$ 98,28	US\$ 214,40
Alumínio (tonelada)	US\$ 2.640,49	US\$ 3.519,91
Cobre	US\$ 3.763,00	US\$ 4.638,00
Petróleo (barril)	US\$ 69,97	US\$ 103,69
Cimento	R\$ 20,00	R\$ 40,00

A severas ações de combate a pandemia de covid-19, por parte dos governos de quase todo o mundo, com fechamento de usinas e fábricas por longos períodos, estas necessárias ao combate e a proliferação da doença, causaram graves consequências a cadeia de suprimento global, que ainda não foram reestabelecidas, ou foram mas a um nível de preços bem superior ao nível pré- pandemia.

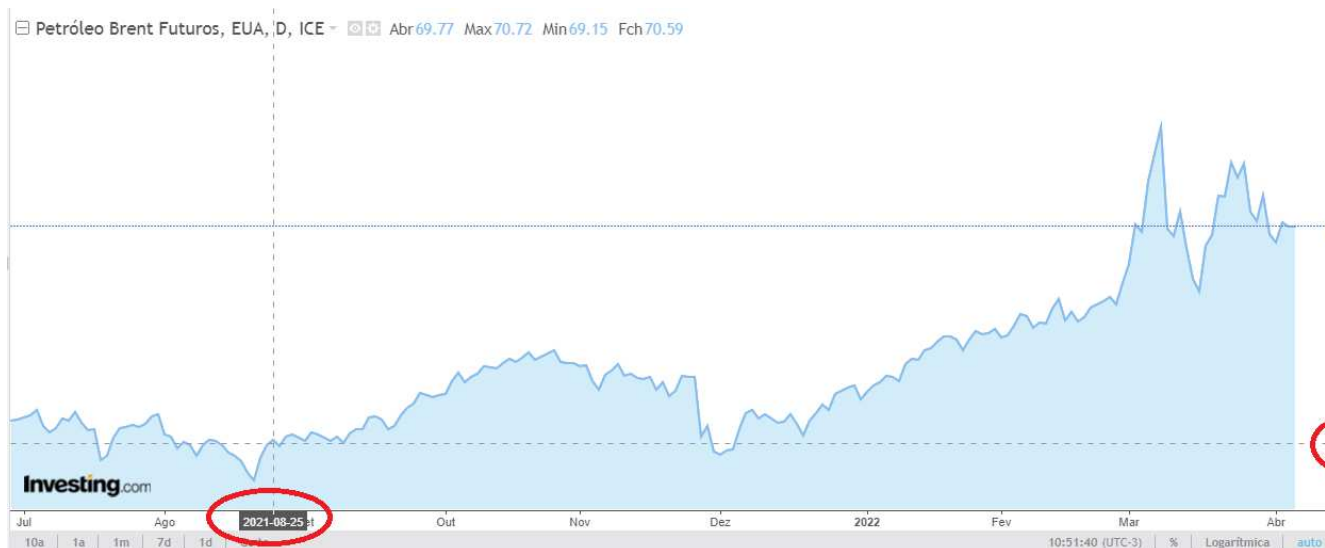
Abaixo temos a evolução dos preços dessas *commodities*:

PETRÓLEO

Preço em Agosto /2021 – US\$ 69,97 por barril

Preço em Abril/2022 – US\$ 103,69 por barril

Elevação de 48,19%



Fonte: <https://br.investing.com/commodities/brent-oil-streaming-chart>



Fonte: <https://br.investing.com/commodities/brent-oil-streaming-chart>

ALUMÍNIO

Preço em Agosto/2021 – US\$ 2.640,49 por tonelada

Preço em Abril/2022 – US\$ 3.519,91 por tonelada

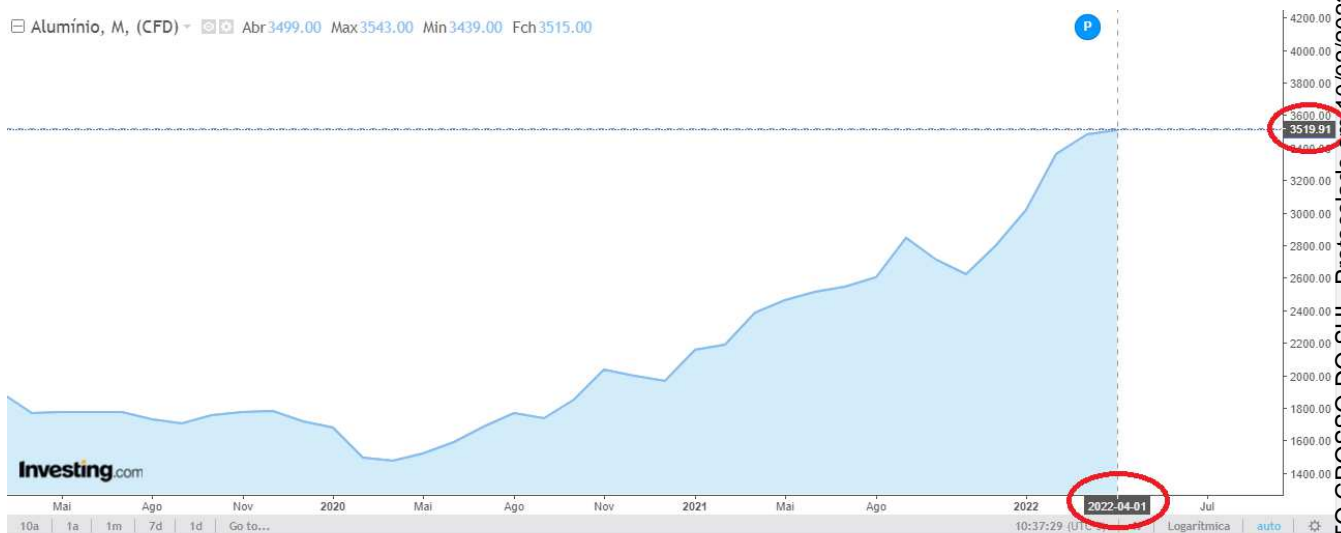
Elevação de 33,30%



Fonte: <https://br.investing.com/commodities/aluminum-streaming-chart>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO RADAELLI DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolo em 10/02/2023 às 16:11, sob o número WCGR23070567746, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 16:19. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0829810-08.2022.8.12.0001 e o código 5A49576.

Alumínio, M, (CFD) - Abr 3499.00 Max 3543.00 Min 3439.00 Fch 3515.00



Fonte: <https://br.investing.com/commodities/aluminum-streaming-chart>

COBRE

Preço em Março/2020 – US\$ 3.763,00 por tonelada

Preço em Abril/2021 – US\$ 4.638,00 por tonelada

Elevação de 23,25%

Cobre 3,7630 -0,0570 (-1,49%)

Cobre Futuros - Visão Geral



Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO RADAELLI DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 16:11, sob o número WCGR23070567746, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 16:19. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0829810-08.2022.8.12.0001 e o código 5A49576.

Cobre Futuros - Visão Geral



Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO RADAELLI DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 16:11, sob o número WCGR23070567746, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 16:19. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0829810-08.2022.8.12.0001 e o código 5A49576.



MINÉRIO DE FERRO

Preço em Março/2020 – US\$ 98,28 por tonelada

Preço em Abril/2021 – US\$ 213,14 por tonelada

Elevação de 23,25%

Minério de ferro refinado 62% Fe CFR Futuros - Visão Geral



Minério de ferro 62% CFR 92,29 +0,20 (+0,22%)



4. ATUAL CONJUNTURA DO MERCADO

4.1. Conjuntura Macroeconômica

Com o fim da pandemia de covid-19 e a normalização das cadeias produtivas globais, os preços internacionais das commodities, que influenciam a indústria da construção civil, começam a retomar a níveis pré-pandemia, como mostra o quadro abaixo:

Preços das commodities no mercado interacional			
Insumo	2020	2021	Novembro/22
Minério de ferro	US\$ 98,28	US\$ 214,40	US\$ 87,44
Alumínio (tonelada)	US\$ 2.640,49	US\$ 3.519,91	US\$ 2.414,00
Cobre	US\$ 3.763,00	US\$ 4.638,00	US\$ 3.791,00
Petróleo (barril)	US\$ 69,97	US\$ 103,69	US\$ 92,60
Cimento	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00

*O petróleo ainda sofre influência no preço em função da invasão da Rússia a Ucrânia

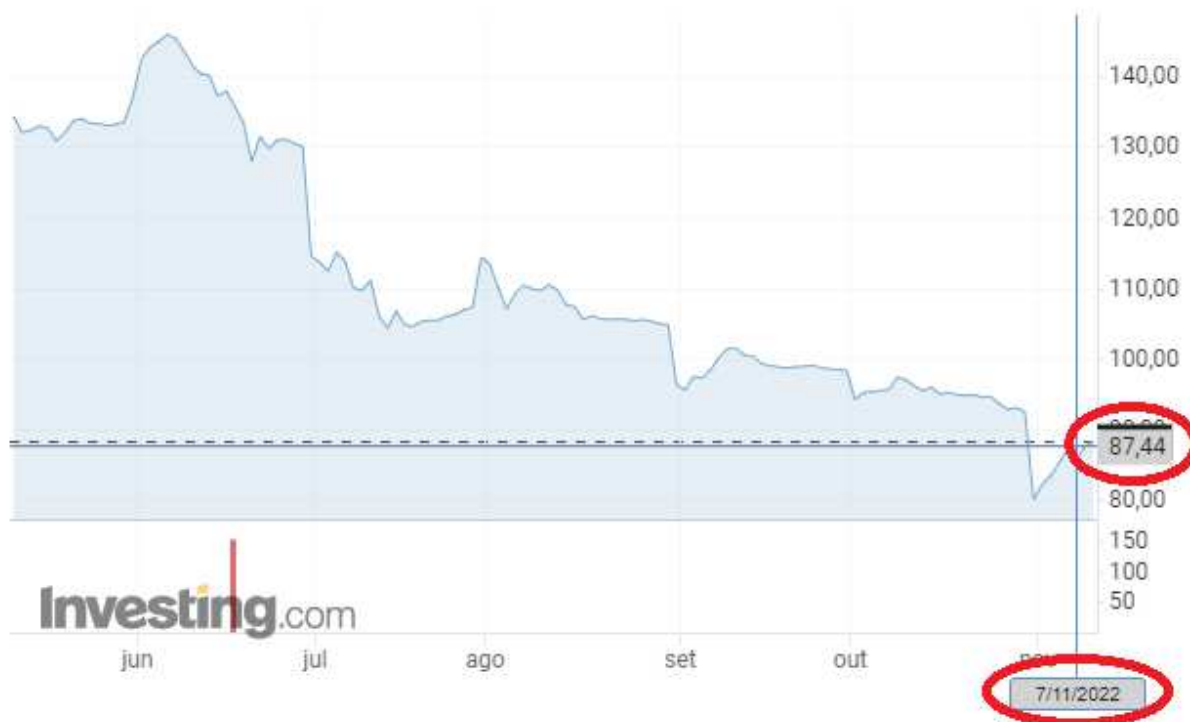
Além desse fator, outro importante influenciador é a eleição de um governo federal mais intervencionista na economia, que pode injetar dinheiro no mercado, através dos bancos controlados pelo governo. Com a maior disponibilidade de crédito, a construção civil é um dos primeiros destinos desses recursos, contratado pelas famílias.

Outro importante fator macroeconômico é que para combater a inflação o banco central elevou à taxa básica de juros (selic) o que encareceu o financiamento imobiliário, com a retração da inflação a tendência é a baixa da Selic e consequente redução nos juros do financiamento imobiliário a partir de 2023

Cobre Futuros - Visão Geral



Minério de ferro refinado 62% Fe CFR Futuros **88,19 +0,68 (+0,78%)**



Petróleo Brent Futuros - Visão Geral



4.2. Conjuntura Microeconômica

- 1) Depois da pandemia as pessoas passaram a dar mais valor uma casa confortável e que atenda a demanda da família, inclusive para trabalho home office.
- 2) A expansão do agronegócio, setor onde grande parte dos lucros dos produtores são alocados na construção civil como imóveis para investimento.
- 3) O Desenvolvimento da cidade de Campo Grande, como um polo regional de saúde, que necessita de construções e reformas, um dos segmentos atendidos pela Vale Engenharia

4.3. A expertise da empresa

- 1) Experiência da empresa na construção de prédios comerciais de grande vão livre,
- 2) Campo Grande é um polo de saúde, com isso, muitos investimentos em construção e reforma de clínicas e hospitais privados ocorrem, segmento que demanda expertise em função da especificidade das obras, possuindo a Vale Engenharia, larga experiência nesse segmento da construção civil.
- 3) A Empresa tem larga experiência na construção de imóveis residenciais, atendendo investidores privados, associados em condomínio ou através de imobiliárias.

4.4. A expectativa da empresa

A expectativas da empresa, para os próximos anos, passam pelas seguintes premissas:

Com a obra do COMANDO MILITAR DO OESTE/9CRO e com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFMS/EBSERH, que totalizam mais de R\$ 4 milhões de reais foram concluídos e estão em processo de publicação, permitindo a retomada das obras, já com valores de insumos atualizados aos preços atuais, tornando viável sua retomada.

As obras mencionadas acima, aliadas as já existentes e novos contratos em fase de assinatura, permitem que a empresa retome as atividades, podendo quitar suas dívidas em um futuro próximo, e evitará a demissão e falta de pagamento dos funcionários, dos fornecedores e de tributos governamentais.

Por outro lado, a recuperação judicial, basicamente pela carência dos pagamentos dos fornecedores e a redução dos juros pagos, permitirá que a empresa se reorganize, continua atuando, contratando mais funcionários, quitando seus débitos e realizando com

a mesma qualidade, as obras que vem realizando a quase 25 anos.

Desde janeiro/2022 a empresa esta sendo atendida por uma Empresa de consultoria financeira, especializada em organização financeira e administrativa de empresas, que esta contribuindo para a profissionalização da gestão da Vale Engenharia.

5 O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com o objetivo de retomar o caminho de sua plena recuperação econômico-financeira, a Recuperanda adotou várias medidas administrativas e operacionais necessárias para equilibrar suas receitas e despesas e possibilitar sua reestruturação.

As medidas adotadas no intuito de sua recuperação estão baseadas em premissas, perspectivas de mercado e expectativas de seus sócios, administradores e gestores, priorizando encontrar soluções coletivas nas negociações que atendam, da melhor maneira possível, todos os envolvidos no processo.

A Recuperanda entende como transitório seu abalo financeiro, sobretudo quando observado seu histórico de anos de ininterrupto crescimento e a confiança e respeito que desfruta no mercado, tudo levando a crer que essa situação de crise é passageira e será superada.

5.1. Meios de Recuperação

Com o objetivo de quitar as dívidas com fornecedores, manter o emprego dos funcionários e garantir a permanência da empresa no mercado, a recuperanda adotou em seu plano de recuperação as seguintes ações:

- Carência para início do pagamento dos credores
- Redução dos juros e multas,
- Deságio do valor bruto da dívida
- Alongamento do perfil da dívida

5.2 Laudo de Avaliação dos Ativos

A empresa não possui imóveis, veículos ou outros ativos não ligados diretamente a execução de obras e a administração das obras da empresa.

Em anexo, temos a lista dos ativos utilizados na operação da empresa, que em caso de fechamento da empresa, posso ser vendidos e quitar parte das dividas:

6. ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

6.1. **Viabilidade Econômico-Financeira** é demonstrada abaixo através do resumo do fluxo de caixa projetado em cada período. O fluxo de caixa completo e detalhado é apresentado no “Anexo A” deste Plano.

6.2. Quadro de Credores

Quadro de Credores				
Classe	Nº Credores	% Credores	Valor R\$	% Valor
Classe I	1	1,9%	6.630,41	0,39%
Classe III	29	53,7%	1.542.320,30	91,54%
Classe IV	24	44,4%	135.820,90	8,06%
TOTAL	54	100,0%	1.684.771,61	100,00%

6.3. Premissas Utilizadas no Planejamento

A recuperação da empresa será baseada nos seguintes pilares:

- Aumento da participação no faturamento da atividade de administração de obra, atividade que não demanda capital de giro, pois todos os insumos da obra são adquiridos pelo tomador do serviço, que remunera a construtora com o pagamento da mão de obra, uma taxa de administração sobre a mesma e ainda remunera com uma taxa de administração, pela gestão das compras dos materiais utilizados na obra.
- Aumento da participação da empresa, em obras privadas, onde o capital de giro necessário é menor, pois o cliente realiza pagamentos pela produtividade da obra, mês a mês.
- Utilização de dispositivo legal, que permite a não apresentação de certas certidões.
- Redução na participação das licitações, que demandam muito capital de giro, e os pagamentos são demorados.

Para atingir os objetivos do plano de recuperação, a empresa adotara as seguintes ações:

6.3.1. Continuidade dos contratos em execução.

Contratante	CPF/CNPJ	Empreitada Global	Administração
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFMS/EBSERH	15.126.437/0018-91	R\$ 3.036.700,00	
COMANDO MILITAR DO OESTE/9CRO	09.595.773/0001-32	R\$ 949.979,63	
COMANDO MILITAR DO OESTE/9CRO - ADITIVO	09.595.773/0001-32		
GRUPO SAINT (hospitalk do coração) -			350.000
		R\$ 3.986.679,63	350000

6.3.2. Gestão Operacional

- Revisão dos processos operacionais, para melhorar o aproveitamento e reduzir o desperdício de material no canteiro de obras.
- Melhoria nos processos internos de aquisição, aumentando a base de fornecedores, para redução de custo.

6.3.3 Gestão comercial

- Formação de parcerias com corretores de imóveis e imobiliárias, para a captação remunerada dos mesmos, pela indicação de clientes para construções.
- Divulgação das obras realizadas e da capacidade operacional da empresa através das redes sociais da internet.

6.3.4. Gestão Administrativo-financeiro

A carência de 12 meses, para o início dos pagamentos dos fornecedores, após a homologação, bem como a redução dos juros pela recuperação judicial, permitirá que a empresa organize seu fluxo de caixa e seu capital de giro, de forma a continuar operando no mercado com competitividade.

Além disso, outras ações serão tomadas para a melhoria da gestão:

- Reestruturação de rotinas administrativas e financeiras,
- Acompanhamento de indicadores de desempenho e de resultados

6.3.5 Fundo de reserva de contingência:

Mensalmente, desde o primeiro mês da recuperação judicial, conforme planilha abaixo, será criado um fundo de reserva, para eventuais contingências, para a eventual necessidade de pagamento de possíveis credores não contemplados ou não existentes até a data de elaboração do plano de Recuperação Judicial.

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita de obras	303.533,77	1.870.000,00	3.080.000,00	4.290.000,00	6.940.000,00	6.710.000,00	7.920.000,00
Impostos	30.353,38	187.000,00	308.000,00	429.000,00	694.000,00	671.000,00	792.000,00
Receita Líquida	273.180,39	1.683.000,00	2.772.000,00	3.861.000,00	6.246.000,00	6.039.000,00	7.128.000,00
Folha de pagamento	48.565,40	299.200,00	492.800,00	686.400,00	1.110.400,00	1.073.600,00	1.267.200,00
Encargos	5.827,85	35.904,00	59.136,00	82.368,00	133.248,00	128.832,00	152.064,00
Insumos	151.766,89	935.000,00	1.540.000,00	2.145.000,00	3.470.000,00	3.355.000,00	3.960.000,00
Serviços contratados	30.353,38	187.000,00	308.000,00	429.000,00	694.000,00	671.000,00	792.000,00
Retirada de sócios	6.070,68	37.400,00	61.600,00	85.800,00	138.800,00	134.200,00	158.400,00
Lucratividade	30.596,20	211.680,00	356.832,00	501.984,00	560.448,00	676.368,00	798.336,00
Caixa Gerado	30.596,20	211.680,00	356.832,00	501.984,00	560.448,00	676.368,00	798.336,00
Caixa Acumulado	30.596,20	242.276,20	599.108,20	1.101.092,20	1.661.540,20	2.337.908,20	3.136.244,20
Pgto a credores da Rec. Judicial	-	6.630,41	231.137,11	349.946,46	283.243,31	286.288,92	289.367,28
Pagamentos Passivo Tributário		39.000,00	46.800,00	70.525,00	70.525,00	70.525,00	70.525,00
Capex		20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Fundo de reserva		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Saldo acumulado de caixa	30.596,20	126.645,79	120.540,68	102.053,22	193.732,91	383.286,98	676.730,70

6.4. Projeções do Fluxo de Caixa

O fluxo de pagamento dos credores esta baseado na disponibilidade futura de geração de caixa, mas considerando obras ja contratadas.

Projetamos um plano de recuperação judicial, de 7 anos, com pagamento a partir do segundo ano.

O fluxo de caixa projetado mostra a geração de caixa positiva em todos os meses do plano.

Considerou-se alem do pagamento dos credores, o capital de giro necessario para empresa continuar operando.

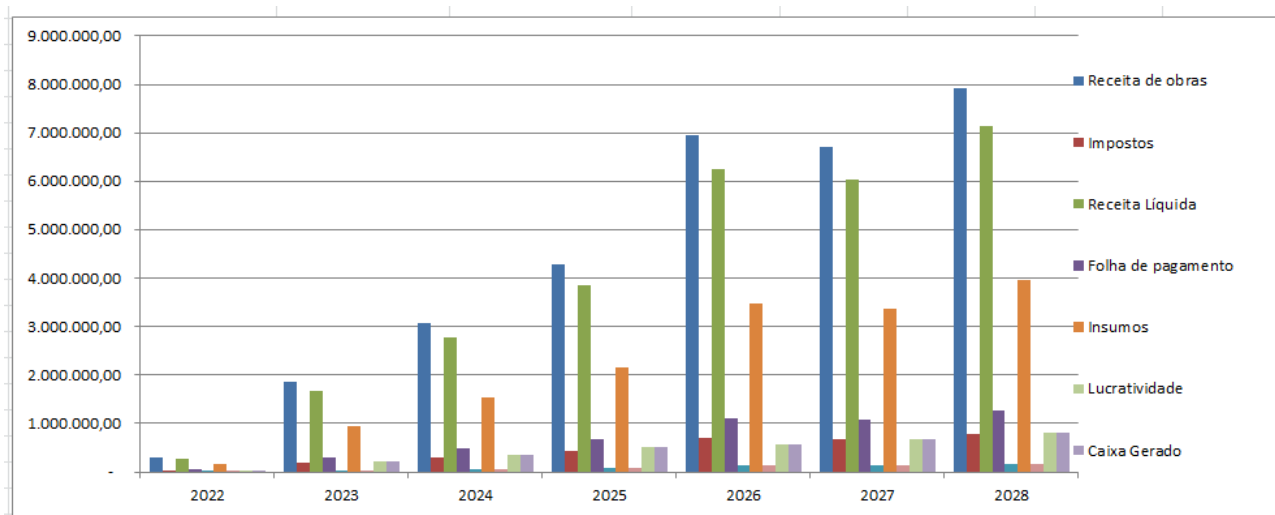
Para a composição do fluxo de caixa considerou-se as seguintes premissas:

- Os custos dos insumos foram calculados considerando-se os valores atualmente praticados pelo mercado e sua evolução percentual média histórica, extrapolado para os próximos anos.
- O faturamento é estimado pelo crescimento da economia, do setor da construção civil, pela inflação estimada do período, pela melhoria estratégica de atuação da empresa, bem como do histórico de faturamento da empresa nos ultimos anos.
- As receitas projetadas foram baseadas no cronograma de execução das obras ja contratadas até o final de 2023.
- As despesas de pessoal e administrativas são baseadas em percentual histórico da empresa,
- Os valores são nominais, considerando a inflação média dos ultimos anos pre-pandemia, bem como as perspectivas de crescimento do PIB
- Consideramos o inicio do desembolso para janeiro de 2024.



- No período anterior a essa data, estabelecemos a formação de um fundo de reserva e uma disponibilidade de caixa, para utilizar como capital de giro.

ANO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita de obras	303.533,77	1.870.000,00	3.080.000,00	4.290.000,00	6.940.000,00	6.710.000,00	7.920.000,00
Impostos	30.353,38	187.000,00	308.000,00	429.000,00	694.000,00	671.000,00	792.000,00
Receita Líquida	273.180,39	1.683.000,00	2.772.000,00	3.861.000,00	6.246.000,00	6.039.000,00	7.128.000,00
Folha de pagamento	48.565,40	299.200,00	492.800,00	686.400,00	1.110.400,00	1.073.600,00	1.267.200,00
Encargos	5.827,85	35.904,00	59.136,00	82.368,00	133.248,00	128.832,00	152.064,00
Insumos	151.766,89	935.000,00	1.540.000,00	2.145.000,00	3.470.000,00	3.355.000,00	3.960.000,00
Serviços contratados	30.353,38	187.000,00	308.000,00	429.000,00	694.000,00	671.000,00	792.000,00
Retirada de sócios	6.070,68	37.400,00	61.600,00	85.800,00	138.800,00	134.200,00	158.400,00
Lucratividade	30.596,20	211.680,00	356.832,00	501.984,00	560.448,00	676.368,00	798.336,00
Caixa Gerado	30.596,20	211.680,00	356.832,00	501.984,00	560.448,00	676.368,00	798.336,00
Caixa Acumulado	30.596,20	242.276,20	599.108,20	1.101.092,20	1.661.540,20	2.337.908,20	3.136.244,20
Pgto a credores da Rec. Judicial	-	6.630,41	231.137,11	349.946,46	283.243,31	286.288,92	289.367,28
Pagamentos Passivo Tributário		39.000,00	46.800,00	70.525,00	70.525,00	70.525,00	70.525,00
Capex		20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Fundo de reserva		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Saldo acumulado de caixa	30.596,20	126.645,79	120.540,68	102.053,22	193.732,91	383.286,98	676.730,70



Ano	Faturamento
2022	2.068.511
2021	2.041.248
2020	6.222.510
2019	1.854.630

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCELO RADAELLI DA SILVA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Protocolado em 10/02/2023 às 16:11, sob o número WCGR23070567746, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 10/02/2023 às 16:19. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0829810-08.2022.8.12.0001 e o código 5A49576.

7. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Esta proposta de pagamento, assegura aos credores que os pagamentos sejam realizados no menor tempo possível, adequado a capacidade de pagamento da recuperanda, aliado a possibilidade de continuidade das atividades da mesma, sendo observado o cumprimento da legislação vigente e a viabilidade econômica-financeira da empresa.

Quadro de Credores				
Classe	Nº Credores	% Credores	Valor R\$	% Valor
Classe I	1	1,9%	6.630,41	0,39%
Classe III	29	53,7%	1.542.320,30	91,54%
Classe IV	24	44,4%	135.820,90	8,06%
TOTAL	54	100,0%	1.684.771,61	100,00%

7.1. Credores Trabalhistas – Classe I

O pagamento dos créditos relacionados nesta classe será de acordo com os critérios abaixo relacionados:

7.1.1 O valor de crédito a ser considerado para fins de pagamento será o do crédito original apurado na data do pedido da recuperação judicial ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores.

7.1.2 Sobre o valor dos créditos desta classe de credores, não insidirá deságio.

7.1.4. Valores ilíquidos não serão exigíveis. Em razão da necessidade de provisão para quitação de eventuais valores incluídos e/ou alterados no rol de Credores em data posterior à Data da Homologação, o termo inicial para principiar o fluxo de pagamento destes créditos se dará 60 dias após sua inclusão/majoração definitiva no rol de Credores por decisão do Juízo competente, o que será possível somente após observadas as condições de (i) liquidação de valor por sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou (ii) eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça. A partir de então estes créditos serão pagos nos mesmos termos previsto na Cláusula 7.1 e subitens.

7.1.5. Os créditos trabalhistas serão recebidos de acordo com os parâmetros estabelecidos nos arts. 54 e 83 inciso I da LFRE, com os pagamentos sendo iniciados a partir do 3º (terceiro) mês subsequente ao da data da homologação (ou da inclusão no rol de credores, quando ilíquidos). O pagamento de cada Credor será dividido em 6 (seis) parcelas iguais, mensais, consecutivas e irrealizáveis.

7.2. Credores Garantia Real – Classe II

Não há credores nessa Classe

7.2. Credores Quirografários – Classe III

7.2.1. Sobre o valor dos créditos relacionados no quadro geral de credores, ou, na falta deste, na relação de credores do administrador judicial não haverá deságio.

7.2.2. Haverá atualização monetária com base na TR, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao ano, a partir da Data da Homologação.

7.2.3. A incidência da atualização monetária e os juros, será a partir da data da publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial até a data do pagamento de cada parcela.

7.2.4. Haverá carência para início dos pagamentos de 18 (dezoito) meses, a contar da Data da Homologação.

7.2.5. Após a carência, os pagamentos serão feitos em 54 parcelas mensais, cada uma composta do valor proporcional do crédito devido após deságio, atualização monetária e juros.

7.3. Credores ME e EPP – Classe IV

7.3.1. Sobre o valor dos créditos relacionados no quadro geral de credores, ou, na falta deste, na relação de credores do administrador judicial, haverá deságio de

70%(setenta por cento).

7.3.2. Após dedução do deságio, haverá atualização monetária com base Taxa Referencial - TR, e juros de 1% (um por cento) ao ano.

7.3.3. A incidência da atualização monetária e os juros, será a partir da data da publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial até a data do pagamento de cada parcela.

7.3.4. Haverá carência para início dos pagamentos de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial

7.3.5. Após a carência, os pagamentos serão feitos em 24 parcelas mensais, cada uma composta do valor proporcional do crédito devido, acrescido de atualização monetária e juros.

Quadro resumido das condições de pagamento dos fornecedores:

Classe	Valor original	Deságio	Valor c/deságio	Correção monetária	Juros	Carência	intervalo entre parcelas	total de parcelas
Classe I	R\$ 6.630,41	0%	6.630,41	TR	1% a.a	3 meses apos homologação	1 mes	6
Classe III	R\$ 1.542.320,30	30%	1.233.856,24	TR	1% a.a	18 meses apos homologação	1 mes	66
Classe IV	R\$ 135.820,90	0%	135.820,90	TR	1% a.a	12 meses apos homologação	1 mes	24
TOTAL	R\$ 1.684.771,61		1.376.307,55					

7.4. Procedimentos Gerais

Os Credores devem informar à Empresa suas respectivas contas bancárias para esse fim, o que pode ser realizado através do e-mail financeiro@valeeng.com.br.

Os pagamentos que não puderem ser efetuados ou venham a ser realizados incorreta outardiamente em razão da falta de informação dos dados bancárias por parte dos Credores não poderão ser considerados como evento de descumprimento do Plano, e os respetivos valores serão mantidos pela Recuperanda até que o credor apresente seus dados para pagamento. Sobre esses valores, não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios quando for efetuado o pagamento devido ao Credor.

Em caso de informação extemporânea, serão pagas as parcelas já vencidas e os valores vincendos serão quitados nos termos do Plano.

7.5. Multas e Encargos Anteriores à RJ

Com a aprovação do Plano, as Recuperandas estarão desobrigadas de pagar, a qualquer credor de qualquer uma das Classes, quaisquer multas, correções ou encargos moratórios originários de inadimplências anteriores à Data do Pedido, ainda que apurados em ação judicial em foro diverso ao da RJ, que, caso venham a ocorrer, deverão ser expurgadas para apuração do crédito final a ser pago.

7.6. Créditos Não Sujeitos – Créditos Tributários

O Plano contempla o pagamento de débitos tributários incontroversos, mediante adesão ao parcelamento, nos termos do Art. 10-A da Lei 14.112/20.

“Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá liquidar os seus débitos para com a Fazenda Nacional existentes, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

V - parcelamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:

- a) da primeira à décima segunda prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);*
- b) da décima terceira à vigésima quarta prestação: 0,6% (seis décimos por cento);*
- c) da vigésima quinta prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente, em até 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas”*

Alternativamente, a Empresa poderá buscar, junto às autoridades competentes, outras formas de parcelamento de seus débitos tributários, de modo a não comprometer o cumprimento do presente Plano, nos termos do artigo 68 da Lei 11.101/05:

Art. 68. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional

8. APROVAÇÃO DO PLANO – EFEITOS

A aprovação do Plano e demais deliberações aprovadas em AGC, após homologadas pelo Juízo da Recuperação Judicial obrigarão a Recuperanda e seus Credores, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e implicarão em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e daqueles cujos credores tenham aderido ao Plano, respeitadas às condições do disposto no artigo 58 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101 de 09/02/2005 a qual foi atualizada pela lei 14.112/2020.

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

8.1. Novação de Dívidas do Passivo e Outras Avenças

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, todas as dívidas serão consideradas novadas em relação à Recuperanda, respeitando os termos dos artigos 49 e 59, destacados abaixo: Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. § 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. e Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei. § 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do caput da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

8.2. Quitação e Suspensão da Publicidade dos Protestos

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, sendo inclusive obrigado a

fornecer, se o caso, carta de anuência especialmente em caso de títulos protestados. A homologação do Plano ensejará a imediata suspensão da publicidade dos protestos, negativas no SPC, Serasa e demais órgão de proteção ao crédito.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÃO E RESUMO DO PLANO

O Plano de Recuperação Judicial atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei Nº 11.101/05, com modificações introduzidas pela lei 14.112/2020) e pretende garantir os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda, tendo sido elaborado conforme premissas conservadoras, de forma simples e de fácil compreensão.

Uma vez aprovada a reestruturação do passivo nos moldes propostos pelo Plano, a Recuperanda terá condições de adotar uma gestão financeira sólida e conservadora.

Caso alguma cláusula deste Plano seja anulada pelo juízo do processo recuperacional ou de instâncias superiores, e desde que não alterem a viabilidade econômico-financeira, as demais cláusulas continuariam vigentes, ou seja, é possível existir a divisibilidade do Plano.

10. ANEXOS

Anexo I – Demonstrativo de fluxo de caixa mensal 2022 a 2028

Anexo II - Lista de ativos

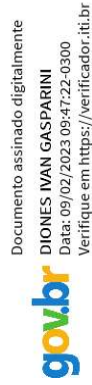
Anexo III - Lista de Credores

ANEXO 2

RELATÓRIO DE ATIVOS					
Descrição	Estado	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	
Ar Condicionado Janela Springer Midea 7500 BTUs 127V	Usado	1,00	600,00	600,00	
Ar Condicionado Split Hi Wall Agratto Eco Top 9000 BTU Frio 220 Volts	Usado	1,00	1.500,00	1.500,00	
Ar Condicionado Split Hw Dual Inverter Voice LG 9000 BTU Frio 220V	Usado	3,00	1.700,00	5.100,00	
Bebedouro Inox industrial para água natural/gelada	Usado	1,00	1.000,00	1.000,00	
Bebedouro Inox industrial para água natural/gelada	Novo	1,00	1.000,00	1.000,00	
Betoneira auto carregável 600L 220V	Usado	2,00	30.000,00	60.000,00	
Betoneira elétrica 400L 220V	Usado	1,00	3.000,00	3.000,00	
Cadeira de escritório com estofado vermelho	Usado	9,00	350,00	3.150,00	
Cadeira de escritório giratória Diretor	Usado	2,00	600,00	1.200,00	
Cadeira de escritório giratória Presidente	Usado	1,00	900,00	900,00	
Cadeira EAMES WOOD com braços	Usado	12,00	350,00	4.200,00	
Desktop Vostro 3268 Intel Core i5 8GB SSD 240GB	Usado	1,00	2.000,00	2.000,00	
Esmerilhadeira Bosch Profissional 220V	Usado	1,00	450,00	450,00	
Fogão 4 bocas e forno elétrico a gás	Usado	1,00	300,00	300,00	
Fogão 4 bocas Mônaco Atlas	Usado	1,00	650,00	650,00	
Furadeira de impacto 220V	Usado	1,00	250,00	250,00	
Furadeira Dewalt 220V	Usado	1,00	350,00	350,00	
Furadeira Makita 220V	Usado	1,00	400,00	400,00	
Geladeira Brastemp 2 portas 375L	Usado	1,00	2.500,00	2.500,00	
Geladeira Frost Free de 1 porta	Usado	2,00	900,00	1.800,00	
Impressora Brother DCP-8085DN Printer	Usado	1,00	1.900,00	1.900,00	
Impressora HP laser jet 1020	Usado	1,00	390,00	390,00	
Impressora Samsung Universal Print Driver 3 XP	Usado	1,00	1.200,00	1.200,00	
Inversora de solda ProEuro 220V	Usado	1,00	750,00	750,00	
Marmiteiro elétrico 220V	Usado	2,00	390,00	780,00	
Martelo demolidor Dewalt 15kg 220V	Usado	1,00	7.500,00	7.500,00	
Microondas Philco 28L	Usado	1,00	400,00	400,00	
Mini grua	Usado	1,00	14.850,00	14.850,00	
Monitor AOC	Usado	1,00	350,00	350,00	
Monitor LG	Usado	1,00	350,00	350,00	

Notebook Acer Intel Core i3-7100U CPU 2.40GHz Windows 10 4,00 GB 64 bits	Usado	2,00	2.500,00	5.000,00
Notebook Asus Vivobook Intel Core i5-6200U CPU 2.30GHz Windows 10 4,00 GB 64 bits	Usado	1,00	2.300,00	2.300,00
Notebook Lenovo Ideapad S145 Intel Core i5 8GB Windows 10 Prata	Usado	1,00	1.900,00	1.900,00
Policorte de bancada Makita 220V	Novo	1,00	1.700,00	1.700,00
Policorte de mesa	Usado	1,00	750,00	750,00
Purificador de água Latina PA355	Usado	1,00	800,00	800,00
Riscadeira Cortag de 100cm	Usado	1,00	600,00	600,00
Riscadeira Cortag de 75cm	Usado	2,00	500,00	1.000,00
Serra circular Bosch para madeira 7.1/4" 220V	Usado	2,00	650,00	1.300,00
Serra circular Makita 110mm 220V	Usado	1,00	750,00	750,00
Serra mármore Makita 220V	Usado	1,00	700,00	700,00
Smartphone Samsung Galaxy A13	Novo	1,00	1.250,00	1.250,00
Smartphone Samsung Galaxy J4	Usado	1,00	450,00	450,00
Smartphone Samsung Galaxy S5	Usado	1,00	600,00	600,00
Teclado Dell com conexão USB	Usado	1,00	50,00	50,00
Teclado HP Modelo C2500 com conexão USB	Usado	2,00	50,00	100,00
Teclado Multilaser Multimídia com cabo de 150cm, conexão USB TC277	Usado	1,00	50,00	50,00
TV LG 48"	Usado	1,00	1.600,00	1.600,00
TV Sony 32"	Usado	1,00	1.200,00	1.200,00
				140.920,00

Campo Grande, 08 de Fevereiro de 2023



DIONES IVAN GASPARIINI
CPF 556.018.390-34
ECONOMISTA - CORECON/RS 6871